



*Homologado em 4/12/2001, publicado no DODF de 5/12/2001, p. 5.
Portaria n° 12 de 9/1/2002, DODF n° 8 de 11/1/2002, p. 10.*

Parecer n°. 262/2001-CEDF

Processo n°. 030.007740/99

Interessado: **Jardim de Infância Menino Jesus**

- Aprova a Proposta Pedagógica para a educação infantil do Jardim de Infância Menino Jesus, localizado na Área Especial n°. 2 Norte, Lote M/N, Brazlândia-DF.

HISTÓRICO – O Jardim de Infância Menino Jesus, localizado na Área Especial n°. 2 Norte, Lote M/N, Brazlândia-DF, por intermédio da Presidente de sua mantenedora, submete à apreciação deste Colegiado a Proposta Pedagógica, em atendimento ao que preconiza o art. 200 da Resolução 2/98-CEDF.

A referida unidade de ensino, mantida pela Congregação das Irmãs Oblatas do Ssmo. Menino Jesus, no Brasil, foi fundada em 1975, e reconhecida pela Portaria n°. 54/81-SEC/DF, estando credenciada pela Resolução 2/98-CEDF para oferecer a educação infantil, a saber:

Pré-Escola:

- Jardim de Infância – I período – 4 anos
- Jardim de Infância – II período – 5 anos
- Jardim de Infância – III período – 6 anos

ANÁLISE - A Proposta Pedagógica, fls. 39 a 54, apresentada pela requerente, foi elaborada em consonância com o que dispõem os artigos 155 a 159 da Resolução 2/98-CEDF, apresentando o histórico da instituição e da sua mantenedora, a estrutura física e a organização administrativa e pedagógica.

A Proposta Pedagógica explicita os fundamentos curriculares da educação infantil e define os objetivos gerais e específicos para o ensino a que se propõe. Está fundamentada nos princípios da educação nacional - Resolução CEB/CNE n°. 1/99 e Resolução 2/98-CEDF .

A escola tem por objetivo possibilitar à criança condições que proporcionem a incorporação de hábitos imprescindíveis ao seu bem estar e a compreender melhor os seus semelhantes. Objetiva, principalmente, o desenvolvimento integral dos alunos em seus diversos aspectos como pessoa humana: o corpo, a mente, a afetividade, a consciência moral, a integração social, visando desenvolver estes aspectos harmonicamente. Deseja atingir seus objetivos institucionais trabalhando a criança em seus aspectos: espiritual, moral, intelectual, afetivo, social e cívico, adequando essa formação às exigências do mundo atual, acreditando ser o aluno capaz de viver e conviver, aprender a conhecer, a fazer e a ser, enfim, adaptando a criança a conviver nos sentidos horizontal e vertical.

Na organização curricular está previsto um tratamento onde a criança se sinta amada, respeitada e importante, dando maior ênfase aos aspectos sensoriais, afetivos, psicomotores, ao convívio harmonioso, aos hábitos e aos valores.



A escola utiliza o “*método eclético, aproveitando o que de melhor existe nas várias propostas educacionais e adaptando-se às situações e possibilidades reais...*”.

Segundo a escola, por meio das experiências vividas pelo aluno no aprender a fazer fazendo, a aprendizagem se concretiza com mais eficiência pela compreensão do porquê está fazendo, operando-se aí o domínio das competências e, conseqüentemente, tornando-os mais seguros.

No que concerne aos procedimentos institucionais para atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos, são promovidas pela própria escola reuniões pedagógicas, palestras, semanas pedagógicas, incentivando, também, a participação dos profissionais em Congressos, Seminários e outros cursos.

A avaliação é feita por meio da observação direta e diária do desenvolvimento integral do aluno.

Estão previstos 200 dias letivos em regime anual e módulo de quarenta semanas, sendo as turmas organizadas por faixa etária. A escola tem uma administração democrática, respeitando-se a opinião da comunidade escolar.

Quanto ao pessoal envolvido na execução da presente Proposta está devidamente habilitado, conforme quadro demonstrativo constante às fls. 62 a 64, e os recursos materiais existentes encontram-se em condições de uso e em número suficiente.

CONCLUSÃO - Em face do exposto, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil do Jardim de Infância Menino Jesus, localizado na Área Especial nº. 2 Norte, Lote M/N, Brazlândia-DF, mantido pela Congregação das Irmãs Oblatas do Ssmo. Menino Jesus, no Brasil.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 21 de novembro de 2001.

NILDA RODRIGUES BEZERRA
Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 21.11.2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal